

# EDITAL REPUBLICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2021 PROCESSO 2021008086

"Chamada Pública nº 01/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 04/2015."

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO - FME pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Abdon Leite, nº 36 – Loteamento Boa Sorte, CEP. 75.702-380, Catalão -GO, inscrito no CNPJ sob nº 22.781.167/0001-70, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação Exmo. Sr. Leonardo Pereira Santa Cecília, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013 e nº 04/2015, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 11/08/2021 às 09h00min, na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Catalão, localizada na Rua Nassin Agel nº 505 - Setor Central, Catalão – Go, sendo que a abertura dos envelopes ocorrerá as 09h00 do mesmo dia.

#### 1. OBJETO

**1.1.** O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNIT	'ÁRIO	VALOR	TOTAL
	BATATA DOCE	29.700	R\$	2,90	R\$	86.130,00
	CENOURA	24.750	R\$	3,18	R\$	78.705,00
	BETERRABA	39.600	R\$	3,32	R\$	131.472,00
	LARANJA	99.000	R\$	3,08	R\$	304.920,00
	L ESTIMADO DA AQUISIÇÃO	R\$ 601.227,00 (SE	ISCENTOS E UM	MIL, DUZ	ENTOS E VIN	TE E SETE
REAIS						

- **1.2.** Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3°).
- **1.3.** Os produtos deverão ser entregues da forma de kits montados (prontos para entrega) devidamente embalados em saco plástico transparente.

\_\_\_\_\_



**1.3.1.** Kit merenda (conforme tabela descritiva).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PESO APROXIMADAMENTE	TOTAL ESTIMADO
01	BATATA DOCE	300 g	
02	CENOURA	250 g	99,000
03	BETERRABA	400 g	99.000
04	LARANJA	1 kg	

#### 2. FONTE DE RECURSO

**2.1.** Recursos provenientes do orçamento de 2021, sendo: Projeto atividade: Manutenção da Sec. Municipal de Educação e Cultura; Dotação Orçamentaria: 27.2601.12.306.4005.4150-339030

#### 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

- **3.1.** Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.
  - **3.1.1.** O envelope de "**HABILITAÇÃO**" deverá ser apresentado lacrado e rubricado no fecho, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO

DE: NOME/RAZÃO SOCIAL E Nº DO CPF/CNPJ DO PROPONENTE

PARA: MUNICIPIO DE CATALÃO - GO

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

- **3.2. ENVELOPE Nº 001 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo).
  - **3.2.1.** O **Fornecedor Individual** deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
    - I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
    - II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
    - III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
    - IV. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;



V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

#### 3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

- **3.3.1.** O **Grupo Informal** deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
  - I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
  - II. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
  - III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
  - **IV.** a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

e

**V.** a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

#### 3.4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

- **3.4.1.** O **Grupo Formal** deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
  - I. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
  - II. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias:
  - III. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
  - IV. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
  - V. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
  - VI. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

e

VII. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.



3.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, a comissão poderá abrir prazo para a regularização da documentação. (§4, artigo 27 da resolução 04/2015 do FNDE).

#### 4. PROJETO DE VENDA

**4.1.** O envelope de **"PROJETO DE VENDA"** deverá ser apresentado lacrado e rubricado no fecho, contendo em seu exterior as seguintes informações:

#### ENVELOPE 2 – PROJETO DE VENDA DE: NOME/RAZÃO SOCIAL E Nº DO CPF/CNPJ DO PROPONENTE PARA: MUNICIPIO DE CATALÃO - GO REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

- **4.2.** No **Envelope** nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme modelo **Anexo II** (modelo extraído da Resolução FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015).
- **4.3.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado e 02 (dois) dias. Após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- **4.4.** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015.
- **4.5.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- **4.6.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

**5.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.



- **5.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
  - I. o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
  - II. o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
  - III. o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- **5.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
  - I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
  - II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
  - III. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
    - a) Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.2 e 5.3.
- 5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 5.5. Em caso de persistir o empate será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

#### 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

**6.1.** O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE (Rua Tem-Cel. João C. Neto, nº 1269, Elias Safatle, Catalão, Goiás), até o dia 05 (cinco) dias , das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	Batata Doce Roxa: de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração característico, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem
	adequada ao transporte e suas condições deverão estar de acordo com os padrões.
02	Cenoura: tamanho médio, casca íntegra, característica, cor laranja, sem manchas roxas, amarelas, verdes ou marrons, sem perfurações, rachaduras ou quebras, sem sujidades, bolores ou vestígios de insetos.
03	Beterraba: de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração característico, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem adequada ao transporte e suas condições deverão estar de acordo com os padrões.
04	Laranja: Casca íntegra, coloração amarelo esverdeado, característica consistente, sem manchas, firme. Polpa íntegra, sem manchas, sem sujidades, sem parasitas, vestígios de insetos ou deterioração. Levemente amadurecida, sabor ácido, levemente adocicado com suco característico. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas ou sacos próprios para alimentos na quantidade solicitada.

#### 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- **7.1.** Os produtos indicados neste Termo, deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares ou, ainda, em outro local previamente indicado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação e deverá ser realizada a entrega no prazo e quantitativo conforme cronograma, que será feito com base nos alunos matriculados na rede pública Municipal.
- **7.2.** As entregas dos produtos deverão ser feitas PARCELADAMENTE, conforme necessidade e prévia solicitação do setor requisitante. As entregas serão feitas em cada unidade escolar e as cestas deverão vir montadas (prontas para entrega) sem nenhum custo para a Prefeitura.
- **7.3.** Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela empresa que fornecerá os itens registrados, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor, um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do produto em específico não seja de extrema urgência ao contratante.
- **7.4.** Abaixo estão indicados os endereços das unidades que serão abastecidas com os produtos, podendo ocorrer alterações nos endereços no decorrer desse processo de compra. São elas

UNIDADE	ENDEREÇO/BAIRRO		
1 - CMEI CLEONICE E. DO NASCIMENTO	R. 21, N° 91 - SETOR UNIVERSITÁRIO - CEP.: 75706-310		
2 - CMEI JOÃO MARGON VAZ	R. 02 ESQ. C/ A R. A, N° 81 - SETOR FLAMBOYANT		
3 - CMEI NATÁLIA SAFATLE SOARES	R. ALBERTO ELIAS, N° 532 - EVELINA NOUR		
4 - CMEI PROF. ANÍBAL ROSA DO NASCIMENTO	AV. JOSÉ MARCELINO, N° 1050 - CASTELO BRANCO CEP.: 75701-430		
5 – CMEI PROF.ª RUTH SILVA	R. 403, N° 735 - PONTAL NORTE CEP.: 75708-480		
6 - CRECHE ANA MARIA GUIMARÃES DE MACEDO MONTENEGRO	R. SALVADOR, N° 389 - VILA ERONDINA CEP.: 75701-970		



7 - CRECHE DONA MARIA ISABEL	R. G-3, N° 210 - SANTA TEREZINHA CEP.: 75707-370
8 -CRECHE EVA FRANCISCA DE MESQUITA	R. CAROLINA VAZ, S/N° - PIRES BELO CEP.: 75714-300
9 - CRECHE IRMÃ YOLANDA VAZ	R. TEN. CEL. JOÃO CERQUEIRA NETTO, S/N° - JARDIM
7 - CRECHE IRWIN TOLINOM VIIZ	PRIMAVERA CEP.: 75702-280
10 - CAIC SÃO FRANCISCO DE ASSIS	R. TEM. CEL. JOÃO CERQUEIRA NETTO S/Nº JARDIM
	PRIMAVERA CEP.: 75022-080
11- E. M. ARMINDA ROSA DE MESQUITA	FAZ. SÃO DOMINGOS, S/Nº - ZONA RURAL CEP.: 75714-000
12 - E. M. ALBA MATHIAS MESQUITA	AV. ESPIRITO SANTO, Nº 205 - SETOR AEROPORTO CEP.: 75705- 690
13 - E. M. CRISTINA DE CASSIA RODOVALHO	R. 503, N° 333 - SANTA CRUZ
14 - E. M. DÁRIO PIRES	R. MINAS GERAIS, N° 325 - PIRES BELO CEP.: 75714-300
15 - E. M. DEP. WILSON DA PAIXÃO	R. FLORIANÓPOLIS, S/N° - VILA ERONDINA CEP.: 75711-380
16 - E. M. FRANCISCO CLEMENTINO SAN TIAGO	R. ANTÔNIO HORÁCIO PEREIRA, Nº 215 - IPANEMA CEP.: 75705-
DANTAS	150
17 - E. M. FREI JOÃO FRANCISCO	R. A N° 300 - SANTA HELENA II CEP.: 75703-160
	R. OVÍDIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, S/Nº - PARQUE DAS
18 - E. M. JOSE SEBBA	MANGUEIRAS CEP.: 75712-150
19 - E. M. LÁZARO PINTO MARRA	R. 308, N° 395 - JARDIM CATALÃO CEP.: 75700-000
20 - E. M. MARIA BÁRBARA SUCENA	FAZ. MORRO AGUDO/CISTERNA - ZONA RURAL CEP.: 75714-000
	·
21 - E. M. NILDA MARGON VAZ	R. 96, S/N° - CASTELO BRANCO CEP.: 75710-170
22- E. M. NILZA AYRES PIRES	R. RECIFE, Nº 625 - TEOTÔNIO VILELA CEP.: 75602-460
23 - E. M. PATOTINHA	R. GUATEMALA, Nº 180 - BAIRRO DAS AMÉRICAS CEP.: 75703-460
24 - E. M. PEDRO NETTO PARANHOS	R. 416, N° 416 - PONTAL NORTE CEP.: 75708-330
25 - E. M. PROF.ª MARIA CONCEIÇÃO MARTINS	R. JURACI PONTES, S/Nº - DIST. SANTO ANTÔNIO, DO RIO
SILVA	VERDE CEP.: 75714-000
26 - E. M. SANTA INÊS	FAZ. MARTÍRIOS - DIST. SANTO ANTÔNIO, DO RIO VERDE
	CEP.: 75714-000
27 - ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO PINHEIRO	RUA PARALELA IV, Nº 201 LOT. COPACABANA CEP.: 75.705-333
28 - ESCOLA MUNICIPAL INÊS DIAS	RUA 308, N° 301, JD CATALÃO

7.4.1. A entrega dos gêneros alimentícios e seus quantitativos deverá respeitar o cronograma de entrega que será estipulado pelo setor de Alimentação Escolar sendo realizado pelas Nutricionistas.

#### 8. PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento será realizado até 30 dias após o recebimento da mercadoria a ser entregue com a respectiva nota fiscal, este pagamento será através de deposito bancário em conta em nome da contratada, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

#### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: site do município www.catalão.gov.br; quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidos de segunda a sexta feira no Departamento de Licitação do Município de Catalão, situado Rua Nassin Agel nº 505 - Setor Central, Catalão – Go, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs.



- **9.2.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- **9.3.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
  - I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Ex.
  - II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.
- **9.4.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Catalão, 08 de junho de 2021.

Leonardo Pereira Santa Cecília. Secretário Municipal de Educação. Gestor do Fundo Municipal de Educação.



#### ANEXO I

CONTRATO N.º /2021

"CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE"

	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE"
representada Sr	la entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua, N.º, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Exmo, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, situado na, nº, município de/, inscrito
no CNPJ n.° CONTRAT 8.666/93, e	sob n.º, (para grupo formal), CPF sob
1.1. É o AG red na fazo	DULA PRIMEIRA:  Objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA FRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da e de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º0/2021, o qual fica endo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou ascrição.
2. CLÁUS	ULA SEGUNDA:
	CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura niliar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
3. CLÁUS	ULA TERCEIRA:
R\$	mite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, forme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
4. CLÁUS	ULA QUARTA:



				Periodicidade	Preço de A	quisição
Proc	duto	Unidade	Quantidade	de Entrega	Preço Unitário	Preço Total
1						
2						

#### 5. CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 27.2601.12.306.4005.4150-339030 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

#### 6. CLÁUSULA SEXTA:

**6.1.** O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA:

**7.1.** O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA:

**8.1.** O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### 9. CLÁUSULA NONA:



**9.1.** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA:

- **10.1.** O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
  - a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
  - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
  - c. fiscalizar a execução do contrato;
  - d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

**11.1.** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

**12.1.** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

**13.1.** O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2021, pela Resolução FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

**14.1.** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



15. CLAUSULA DÉCIMA QUINT
---------------------------

**15.1.** As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

- **16.1.** Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
  - a. por acordo entre as partes;
  - b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
  - c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

18.

	ente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega t e o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até	
CLÁUSULA	A DÉCIMA OITAVA:	
originar <b>18.2.</b> E, por e	deste contrato. estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instruteor e forma, na presença de duas testemunhas.	-
	(município),de	de
	CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)	
	CONTRATADA (Grupo Formal)	_
	Secretário Municipal de Educação Gestor do Fundo Municipal de Educação	-



TESTEMUNHAS:	
l	-



#### ANEXO II 1- MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

# PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N° I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço			4. Município/UF	4. Município/UF		
5. E-mail 6. DDD		6. DDD/Fone	7. CEP			
o		9. Banco	10. Agência Correr			
12. Nº de Associados		13. Nº de Associad	los de acordo com	14. Nº de Associados com DAP Física		
		a Lei nº 11.326/20	06			
15. Nome do representante legal		16. CPF	16. CPF		ne	
18. Endereço			19. Município/U			
II	- IDENTIFIC	AÇÃO DA ENTIDAD	E EXECUTORA I	OO PNAE/FNI	DE/MEC	
1. Nome da En	tidade	2. CNPJ		3. Mı	unicípio/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone	5. DDD/Fone		
6. Nome do rep	resentante e e-m		7. CPF			
		III - RELAÇÃO	DE PRODUTOS			
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade		4. Preço de Aquisição		
			4.1. Unitário	4.2. Total	Entrega	
					mensal	
					mensal	
					mensal	
					mensai	
					mensal	
					mensal	
					mensal mensal	
		al n° 001/2021 (o mesmo			mensal mensal mensal mensal	
Declaro estar de	e acordo com as	al nº 001/2021 (o mesmo condições estabelecidas n			mensal mensal mensal mensal	
	e acordo com as		este projeto e que as		mensal mensal mensal mensal	



2 - MODELO DE PROJETO DE VENDA

## MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARAALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

#### I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO INFORMAL 1. Nome do Proponente 2. CNPJ 4. Município/UF 5. CEP 3. Endereço 6. E-mail 7. DDD/Fone 8. Organizado por Entidade Articuladora 9.Nome da Entidade 10. E-mail/Fone () Sim () Não Articuladora. (quando houver) II - FORNECEDORES PARTICIPANTES 1. Nome 2. CPF 5. N° 6. N° 3. DAP do Banco Conta Agência Agricultor Corrente (a) Familiar II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC 1. Nome da Entidade 2. CNPJ 3. Município/UF 4. Endereço 5. DDD/Fone 7. CPF 6. Nome do representante e e-mail III - RELAÇÃO DE PRODUTOS 5. Preço de Aquisição 1. Identificação do 2. Produto 3. Unid. 4. Quant. 6.Valor Agricultor (a) 5.1. Unitário 5.2. Total Total Familiar Total agricultor Total agricultor Total agricultor Total agricultor Total <u>agri</u>cultor Total agricultor Total agricultor OBS: \* Preço publicado no Edital n 001/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO



1. Produto	2. Unid.		3. Quant.	4.	5. Valor	6. Cronograma		
				Preço/Unida	Total por	de Entrega dos		
				de	Produto	Produtos		
						mensal		
						mensal		
						mensal		
						mensal		
						mensal		
Total do projeto:								
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).								
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.								
Local e Data		Assinatura do		Fone/E-mail:				
		Representante do Grupo						
		Informal						
Local e Data		Agricultores (as)		Fone/E-mail:				
		Fornecedores (as) do						
		Grupo Informal						



3 - MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

## PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

N° 01/2021 I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR									
FORNECEDO:	R (A) INDIVIDUA	L							
1. Nome do Pro	ponente		2. CPF						
3. Endereço			4. Município/UF 5. CEP						
6. Nº da DAP Física 7.		7. DDD/Fone	DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)				
9. Banco		10. Agência Co	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta				
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS									
1. Produto 2. Unidade		3. Quantidade	4. Preço de Aquis	7	5. Cronograma de				
			4.1. Unitário	4.2. Total	Entrega				
					mensal				
					mensal				
					mensal				
					mensal				
					mensal				
					mensal				
					mensal				
		o 001/2021 (o mesmo							
III	- IDENTIFICAÇ	ÃO DA ENTIDAD	E EXECUTORA D	O PNAE/FN	DE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	2. CNPJ		3. Município/UF				
4. Endereço			5. DDD/Fone						
6. Nome do repr	resentante e e-mail		7. CPF						
OBS: * Preço pu	ıblicado no Edital n	° 001/2021 (o mesmo	que consta na chama	ada pública).					
Declaro estar de condições de for		dições estabelecidas n	este projeto e que as	informações aci	ma conferem com as				
Local e Data Assinatura do Fornecedor Inc			ndividual	CP	F:				